



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 267 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 04 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12/2020,

de 04 de maio de 2020.

**PRORROGA TODAS AS MEDIDAS DO DECRETO
07/2020 E 09/2020, DO MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE
INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22
§8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo
75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através
dos **DECRETOS 40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito desse Estado, por
consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo
novo coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** todas as medidas do Decreto
07/2020 e 09/2020 no Município de Sertãozinho até o dia 18 de
maio de 2020, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral
respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/PB, 04 de maio de 2020.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional